



DECRETO Nº 1217, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Tio Hugo e dá outras providências”.

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a pouca procura pelos serviços junto aos órgãos públicos no dia que transcende o feriado de Corpus Christi, não prejudicando desta forma o andamento dos serviços públicos aos cidadãos;

CONSIDERANDO, que a paralisação das atividades no dia 12 de junho de 2020 não prejudicará os serviços públicos, nem implicará em ilegalidade ou transgressão a qualquer princípio norteador das ações administrativas públicas, não havendo impedimentos legais para que o presente decreto possa ser expedido, nem prejuízos ao serviço público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º - Não ficarão prejudicados os serviços emergenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2020


Gilso Paz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


VALDUZE BACK VOLLMER
Chefe de Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 08/06/20 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 09/06/20 a 23/06/20


Visto